

**LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJATI O “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS” A SER REALIZADA ANUALMENTE NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE DEZEMBRO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA BÍBLIA.”**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Cajati, o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de dezembro, em comemoração ao Dia da Bíblia.

**Art. 2º** O Dia instituído pelo art. 1º desta Lei, passará a constar do calendário, em comemoração ao Dia da Bíblia.

**Art. 3º** As atividades alusivas ao evento, que consiste de uma mobilização com caminhadas pelas vias públicas, com faixas alusivas ao Dia da Bíblia, poderão ser organizadas em conjunto com a Divisão de Cultura.

**Art. 4º** Todas as igrejas cristãs poderão participar sem distinção garantindo-se as mesmas igualdades de condições na participação e organização do evento.

**Art. 5º** O Município fica autorizado a promover gastos com a realização do evento que poderão ter sua previsão incluída nas peças orçamentárias, bem como a ceder espaços públicos para a realização do evento como praças e outras instalações.

**Art. 6º** As igrejas poderão organizar-se por intermédio de uma comissão, que poderá promover juntamente com o executivo o planejamento e a execução do evento.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**

Diretor Departamento Jurídico